



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 0298/2001

**Súmula: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR TERRENO URBANO AO ESTADO DE
RONDÔNIA (ESCOLA DE 1º GRAU MARECHAL
CÂNDIDO RONDON)”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE, Estado de Rondônia, Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 60, inciso I.

Faz saber, que a Câmara Municipal Santa Luzia D'Oeste, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar terreno urbano do Município ao Estado de Rondônia, para fins de regularização territorial onde está construída a Escola Marechal Rondon.

Art. 2º O imóvel a ser doado caracteriza-se pelo Lote urbano n.º 390, quadra 14, setor 03, medindo 8.688m², localizado na Rua Valdeberto José de Oliveira, conforme croqui em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de setembro de 2001.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal